



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201988102091
Número Único: 0010610-31.2019.8.25.0053
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 19/12/2019
Competência: 2ª Vara Cível de Socorro
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Dados das Partes

Requerente: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
Endereço: RUA C
Complemento: LOTEAMENTO BEIRA RIO
Bairro: FERNANDO COLLOR
Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - Estado: SE - CEP: 49160000
Advogado: RODRIGO GUEDES MARQUES CAPISTRANO 357/B/SE
Requerido: SEGURADORA LIDER
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031204



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201988102091

DATA:

19/12/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201988102091, referente ao protocolo nº 20191219170304795, do dia 19/12/2019, às 17h03min, denominado Procedimento Comum, de Ato Ilícito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190243969 **Vítima: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA**

Data do Acidente: 19/11/2017 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.350,00

Dano Pessoal: Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer

um dentre os outros dedos da mão 10%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 10%) 5,00%

Valor a indenizar: 5,00% x 13.500,00 = **R\$ 1.350,00**

Recebedor: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Valor: R\$ 1.350,00

Banco: 001

Agência: 000002346-9

Conta: 000010036255-9

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Degnielob Alves Siqueira

DATA DA ENTRADA: 27/11/2017

DATA DA SAÍDA: 28/11/2017

INTERNAMENTO: PS () ENFERMARIA () UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente admitido por suspeita de cunhia no pé direito devido a ferida de impacto e lesão de tendão. Realizado osteosíntese do 4º metatarsiano e fixação de extensor do 4º dedo. Ele está sentindo dor e tem alta hospitalar.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Reduziu ferida do 4º metate e fixou com fios de Vicryl + ferrovia fixa.

EXAMES COMPLEMENTARES:

Labs: diversos

EKG
Rx de

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Constantino Tavares JR
Dr. Moryne Lyne Condecento

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 15 de janeiro de 2018

José Flávio P. B. L
MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

José Flávio Pinto Barreto
Estagiário em UTI
GPF 138 4665-53 CRM 749

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...: 163074
Número do CNS....: 0000000000000000
Nome.....: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
Documento.....: 936409
Data de Nascimento: 1/10/1968 : Tipo :
Sexo.....: MASCULINO Idade: 49 anos
Responsavel....: JOSE ALVES SIQUEIRA
Nome da Mae....: MARIA JOSE SIQUEIRA
Endereco.....: RUA 01 / CJ FERNANDO COLLOR 132
Bairro.....: TAICOCA Cep.: 706707563063819
Telefone.....: 7988043931
Municipio.....: 2804805 - SE
Nacionalidade....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGipe

DADOS DA INTERNACAO

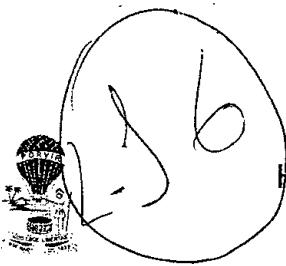
Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1637522 ✓
Clinica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
Leito.....: 999.0358
Data da Internacao: 27/11/2017
Hora da Internacao: 15:51
Medico Solicitante: 116.335.815-00 - ANTONIO FRANCO CABRAL
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: RSLEITE

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:
Dt. Hr Saída:
Especialidade:
Tipo de Saida:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

LAUDO ENVIADO

28/11/17
Setor de Faturamento do PS-Adulto/FluSe



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE
PRONTO SOCORRO
SERVIÇO DE ORTOPEDIA

SERVIÇO DE ORTOPEDIA

Comed



Fundação
Hospitalar
de Saúde

J. Onf. C. 16

NOME	Degivaldo Alves Siqueira	IDADE	49	DATA	27.01.17
DIAGNÓSTICO					

Faturau
PS - ADULTO

LAUDO ENVIADO
27/11/17

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

NO. DO BE: 1637522 DATA: 27/11/2017 HORA: 15:48 USUARIO: RSLEITE
CNS: SETOR: 05-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA DOC...: 936409
IDADE: 49 ANOS NASC: 01/10/1968 SEXO...: MASCULINO
ENDERECO: RUA 01 / CJ FERNANDO COLLOR NUMERO: 132
COMPLEMENTO: 7067075630638819 BAIRRO: TAICOCABA
MUNICIPIO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF: SE CEP...: 49160-000
NOME PAI/MAE: JOSE ALVES SIQUEIRA /MARIA JOSE SIQUEIRA
RESPONSAVEL: A ESPOSA / ROSA DA SILVA SANTOS TEL...: 7988043931
PROCEDENCIA: CONJ. FERNANDO COLLOR
ATENDIMENTO: CIRURGIAS ORTOPEDICAS
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIOS X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: 1/1/

Fractura 9-10 Espin + Cerv 2 e 80000 extens

na base da lombar

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

Fractura 9-10 Espin + Cerv 2 e 80000

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

Fractura 9-10 Espin -

ACO de lombar + Cerv 2 e 80000 extens

Dr. Constantino Tavares

Ortopedia

Clínica de Mão

CRM 3691

DATA DA SAIDA: / / HORA DA SAIDA: :
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNAÇÃO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATÉ 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] IME [] ANAT. FATO

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

PACIENTE: DEGIOVANNI ALFREDO SILENTI

DATA: 23/01/14

DATA: 06/11/17
Diagnóstico: fractura de la clavícula + Pseudarthrosis

1	DIETA ORAL LIVRE QUANDO BEM ACORDADO	SND
2	SRL 1000ML EV P/24H	500 500
3	KEFAZOL 1G, EV, 8/8H OU KEFLIN, 1G, EV, 6/6H.	20 04 12
4	DIPIRONA, 2:8ML AD, EV, 6/6H	18 24 06 19
5	PROFENID, 1 AMP + 100ML SF 0.9%, EV, 12/12 HORAS	22 10
6	TRAMADOL 100MG + 100 ML SF IV 8/8H, LENTO	22 22 06
7	PLASIL 1 AMP + 18 ML AD, EV, DE 8/8HS (SOS)	105
8	CAPTOPRIL 25MG, VO, SE PA>OU = 180X110 mmHg	105
9	SSV V + CCGG	ATENÇÃO
10	ALTA HOSPITALAR AS 16H, SE BEM ACORDADO E ACOMPANHADO	(
11		
12		
13		

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HU/SE

Nome do Paciente:

Unidade de Produção:

Página

Idade:

Sexo: M

Leito:

Nº do Prontuário:

2011/11/14 10:40 POSSIBLY: MTL + JEROME
in a COTTON

~~Bob, 1991, Tom~~

Br. Morris, 25732

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

John G. S.

John G. S.

On March 16th on Mount
Pacaya

~~Dr. Constantino Tadevosian~~

~~Universidade
Centro de Mão
ESM 3691~~



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: *Deivaldo Alves Souza*

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: *Fratura 4º metatarso + Fratura de base*

CIRURGIA REALIZADA: *Osteosíntese + Tenosíntese*

CIRURGÃO: *Dra. Ana Paula Trans*

AUXILIARES: *Dra. Maron*

ANESTESIA:

ANESTESISTA *Bruno*

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO: *Fratura*

CIRURGIA LIMPA CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
 CIRURGIA CONTAMINADA CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? SIM NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

VIAS AÉREAS SUP. PULMONAR URINÁRIA SNC TGI
 CUTÂNEO AP. CARDIO-VASCULAR PLEURA OUTROS

DESCRÍÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1. *Assento e fixação + trans*
2. *Plano dorsal sobre o 4º MTC, dissecção por planos, vias radiculares e retina do extensor do 4º dedo,*
3. *Redução da fratura do 4º MTC e fixação com 5 fios de Kirschner 1,5mm, sob fluoroscopia e visão direta.*
4. *Limpesa da ferida operatória*
5. *Revisão da hemostase.*
6. *Sutura por planos*
7. *Curativo*
8. *Tela*
9. *Tipos*
10. *A. S.R.P.A*

DATA: *31/11/12*

Dr. Mariana Lima - Consultante de Ortopedia e Traumatologia
CRM/SE 4930

Assinatura do Cirurgião

HUSE

BOLETIM DE ANESTESIA

Fundação
Hospitalar
do Saúde

PACIENTE:

Degivaldo Alves Figueira 49a

REGISTRO:

163074

UNIDADE:

MÉDICO:

LEITO:

CIRURGIA PROGRAMADA

A Doar Segunda CIRURGIA REALIZADA
Osteosíntese de fratura de metacarpo + tenotomia

DATA

28/11/17

ANESTESIOLOGISTA

Luciele Santana

TÉCNICA ANESTÉSICA

Bloq. Plexo Brachial + Sedacão

MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTESICA

CIRURGÃO:

Constantino

AUXILIAR

ASA

2 (DM)

HORA DE INÍCIO

HORA DE TÉRMINO

ACESSO VENOSO

CIV em MSD 18G.

POSIÇÃO

DDH

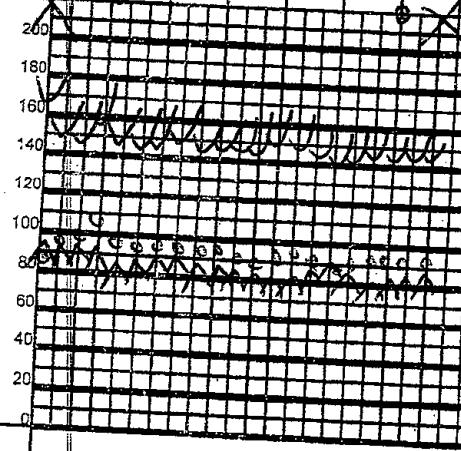
AGENTES INALATÓRIOS

O2

FLUIDOS

Rn Fnd 12h

500 250 500

CEC
OUTROS

MONITORIZAÇÃO

CONDICAO DE ALTA PARA CRPA

PA NÃO INVASIVA	X	PVC	Estável sem variações SpO2 98% FvO2 21% FC 70 bpm PA 140/80 mmHg
PA INVASIVA		TEMPERATURA	
ELETROCARDIOGRAFIA	X	DIURESE	
OXIMETRIA	X	VENTILAÇÃO	
CAPNOGRAFIA		PAM	

AGENTES ANESTÉSICOS

DOSE

ANTIBIOTICO PROFILAXIA

- A) Fentanil 100mcg IV > Sedacão
 B) Domonid 03mg IV
 C) Lido 24,5g 100ml SC > Plexo Brachial
 D) Lido 14,5g 200ml SC + auxiliar
 E) Decadron 10mg IV
 F) Omeproxel 40mg IV
 G) Dipirona 0,2g/500ml
 H) Profenid 100mg IV

NOME: Cefazoline 0,2g

1. Dose as: horas

2. Dose as: horas

3. Dose as: horas

OBSESSAÇÕES

Glicose capilar: 99mg/dl.
Nega alergias.
Teflon > 8H

ENCAMINHADO PARA

UTI

UNIDADE

DR. Lucile de A. Borges Santana
Anestesiologista
CRM-SE 3715

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

NOME	Desiréleto Alves Siqueira			PRONTUÁRIO	163279	
RECEBIDO NA S.O. POR	Equipe			DATA	28/11/17	SALA 08
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	ACORDADO	X	SONOLENTO	AGITADO	COMATOSO	
CIRCULANTE	Dene Meix			PROCEDÊNCIA		
ENTRADA S.O.	10:10 h	INÍCIO DA ANESTESIA	10:35 h	INÍCIO DA CIRURGIA	11:20 h	
SAÍDA DA S.O.	12:00 h	FIM DA ANESTESIA	12:00 h	FIM DA CIRURGIA	12:20 h	
CIRURGÃO	Dr. Constantino			1º AUXILIAR		
ANESTESISTA	Dr. Henrique			2º AUXILIAR		
INSTRUMENTADOR	Rafaela			LATERALIDADE	() DIREITA () ESQUERDA () NA	
CIRURGIA PROPOSTA						
CIRURGIA REALIZADA						

TÉCNICA ANESTÉSICA

GERAL VENOSA	GERAL INALATÓRIA	GERAL COMBINADA	GERAL BALANCEADA	RAQUIANESTESIA		
PERIDURAL C/ CATETER	PERIDURAL S/ CATETER	X	SEDAÇÃO	X	BLOQUEIO DO PLEXO	LOCAL
TUBO ENDOTRAQUEAL () ORAL () NASAL	Nº:		TUBO ARAMADO	Nº:	MÁSCARA LARINGEA	

ASSEPSIA

PVPI TÓPICO	PVPI ALCOÓLICO	X	PVPI DERGEMANTE	CLOREXID. ALCOÓLICA	CLOREXID. DEGERMANTE	CLOREXID. AQUOSA
-------------	----------------	---	-----------------	---------------------	----------------------	------------------

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

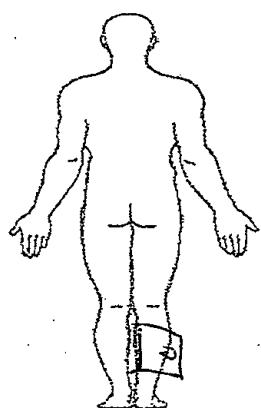
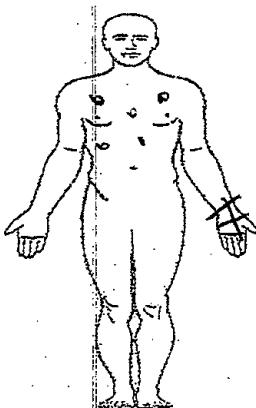
BOMBA DE INFUSÃO	DESFIBRILADOR	MONITOR CEREBRAL (BIS)	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	MANTA TÉRMICA	MICROSCÓPIO
FIBROSCÓPIO	X	MONITOR CARDÍACO	PA (NÃO INVASIVA)	PA (INVASIVA)	OXÍMETRO
X	FOCO AUXILIAR	FONTE DE LUZ	VIDEOLAPAROSCÓPIO	BRONCOSCÓPIO	OUTRÓS

COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

X CABEÇA	MSD	MSE	MIÉ	MID
----------	-----	-----	-----	-----

BISTURI ELÉTRICO

X	BIPOLAR	X	MONOPOLAR
---	---------	---	-----------



PLACA BISTURI		COMPRESSAS	
LOCAL		GRANDES	
•	ELETRODOS	ENTREGUE	DEVOLVIDA
+	INCISÃO CIRÚRGICA	PEQUENAS	
AVP	X	D	E
AVC	X	D	E
GASOMETRIA: SIM () NÃO ()			

POSIÇÃO DO PACIENTE

X DORSAL	VENTRAL	LAT. ESQ	LAT. DIR	CANIVETE	TRENDELEMBURG	LITOTOMIA
----------	---------	----------	----------	----------	---------------	-----------

SONDAS - DRENOS - CÂNULAS

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

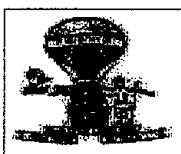
ENCAMINADO PARA:

ELABORADO PELOS ACADÉMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/01 E 02) ORIENTADO PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÔBO E SILVIA SANDES

INSTITUTO MÉDICO LEGAL
LAUDO PERICIAL
Lesões Corporais

Degivaldo Alves Siqueira

Laudo nº 9617/2018



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. AUGUSTO LEITE"

LAUDO DO EXAME DE LESÕES CORPORAIS

terça-feira, 4 de dezembro de 2018

Nº Laudo
9617/2018

Dados Da Vítima

Nome da Vítima		Nascimento	Idade	Naturalidade
DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA		01/10/1968	50	CUMBE
Estado Civil	Sexo	Cor	Profissão	UF
SOLTEIRO	MASCULINO	BRANCA	VIGILANTE	SE
Instrução	Nome da Mãe		Nome do Pai	
X	MARIA JOSE SIQUEIRA		JOSE ALVES SIQUEIRA	
Endereço		Bairro	Município	
RUA C LOT. BEIRA, 65			NOSSA SENHORA DO SOCORRO	
Nome da Autoridade		Função	Unidade	
BEL MARCELO PAIS DOS SANTOS		BEL MARCELO PAIS DOS SANTOS	5ª DM	
1º Perito Relator	Cremesel Crose	2º Perito Relator		Cremesel Crose
DR. SCHEILLA K. M. SALVIANO	2260			X
Local da Perícia		Tipo		Causa
Sala do IML				

Historico/Descrição

Historico

Relata o periciando ter sido vítima de acidente de trânsito (colisão entre motocicletas), fato ocorrido às 15h30 do dia 19/11/2017, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Descrição

Ao exame apresenta fratura címinutiva de 4º metacarpo esquerdo (mão esquerda) e lesão de tendão extensor do 4º quirodáctilo esquerdo.

Submetido a osteossíntese e tenorrafia em 28/11/2017 no HUSE, por Dr. Constancio Tavares Junior - CRM 3691.

Comentário Médico/Conclusão/Quesitos Respostas

Comentário Médico - Forense

Existe compatibilidade entre os achados e a ação contundente. As lesões não resultaram em perigo de vida, porém se faz necessário afastá-lo de suas ocupações habituais por período superior a 30 dias.

Conclusão

- 1) Sequela parcial permanente nos 4º e 5º dedos da mão esquerda, devido fratura articular onde apresenta rigidez articular, osteoartrose e aderência tendinosa.
- 2) Houve ofensa à integridade física da vítima.
- 3) Lesões produzidas por ação contundente.
- 4) Exame realizado às 15h17 do dia 04/12/2018.

Quesitos/Respostas

1º) Houve ofensa à integridade ou a saúde do paciente?

Sim.

2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?

Contundente.



3º) A ofensa foi produzida com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel, ou que podia resultar perigo comum?

Não.

4º) Da ofensa resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias?

Sim.

5º) Da ofensa resultou perigo de vida?

Não.

6º) Da ofensa resultou incapacidade incurável perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?

Sim, sequela definitiva em 4º e 5º dedos da mão esquerda.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conter o carimbo da unidade policial responsável pela impressão.

Scellano
DR^a. SCHEILLA K. M. SALVIANO
2260

X





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

BOLETO DE EXAME

DADOS DA GUIA DE EXAME

Nº Referente ao BO:

2018/06523.0-005125

Natureza:

09617/2018
IML-SE

Encaminhar laudo para:

05ª DELEGACIA METROPOLITANA

Tipo de laudo

LESÃO CORPORAL(ACIDENTE DE TRÂNSITO)

Responsável pela solicitação:

Rafael Vasconcelos Lima - 05ª DELEGACIA METROPOLITANA

Data do fato:

19/11/2017 - 15:30 até 19/11/2017 - 15:30

Local do fato:

PROXIMO A ANTIGA CASA DE EVENTOS CHIC SOM, S/N, VIA PUBLICA, CONJ. FERNANDO COLLOR DE MELO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Descrição do fato:

QUE NA DATA ACIMA MENCIONADA ESTAVA NA DIREÇÃO DO VEICULO MOTO MARCA HONDA CG 150 PLACA POLICIAL QKQ 1789, QUANDO FAZIA O RETORNO NO ANTIIGO CHIC SOM FOI SURPREENDIDO PELA COLISÃO DE OUTRA MOTOCICLETA NÃO IDENTIFICADO SE LEVANTOU DO CHÃO SAINDO-SEM DAR NENHUM TIPO DE SOCORRO EVADINDO-SE DO LOCAL. INFORMA O NOTICIANTE QUE TEVE FRATURA EXPOSTA NA MÃO ESQUERDA E ESCORIAÇÕES NA Perna ESQUERDA E NO QUADRIL DO LADO ESQUERDO. SENDO SOCORRIDO POR POPULARES PARA O HOSPITAL ZÉ FRANCO E LEVADO PARA O HOSPITAL HUSE FOI MEDICADO INDO PARA SENDO MARCADA RETORNA PARA CIRURGIA NA MÃO ESQUERDA. DIANTE DO EXPOSTO SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUE-O CASO REQUER

Acrescentado por Rafael Vasconcelos Lima - 25/09/2018 às 09:47
ADITAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Nome completo:

DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Filiação:

JOSE ALVES SIQUEIRA / MARIA JOSE SIQUEIRA

Registro Geral:

93640934

Estado Civil:

Solteiro

Data de Nascimento:

01/10/1968

Naturalidade:

CUMBE

Profissão:

VIGILANTE

Sexo:

Masculino

Descrição física:

Endereço completo:

RUA C - LOT. BEIRA, 65, CONJUNTO FERNANDO COLLOR DE MELO, COMPLEXO TAÍCOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Registro de porta:

Ao escrevente: _____

Livro: _____ fls. _____

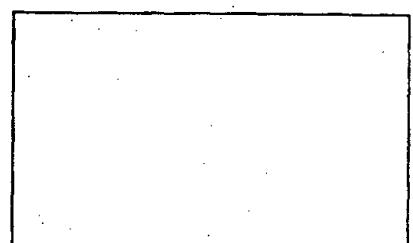
Em: _____ / _____ / _____ Nº: _____

Entrou às: _____ horas de _____

Dia: _____ / _____ / _____

Arquive-se _____

Em: _____ / _____ / _____



carimbo



AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

Deiválio Alves Soares

Deiválio

Nome: Deiválio Alves Soares
Cidade: Fortaleza - Ceará - CEP 60150-000
Nº 105/00 nos 8 Jardins Condomínio.
Além desse, com mais 3 imóveis
Residenciais
CNPJ: 11.561/1159

DR. CONSTÂNCIO TAVARES JR.
ORTOPEDISTA
CIRURGIÃO DE MÃO
CRM 3691

DATA 04/04/19

CENTER FISIO

CENTER FISIO
FISIOTERAPIA

CENTRO DE FISIOTERAPIA

CENTRO DE FISIOTERAPIA
RELATÓRIO

CHAPIA

CENTER FISIO
FISIOTERAPIA

CENTRO DE FISIOTERAPIA

**Relato para os devotos que
aguardam pacientemente**

realizadas para el desarrollo de la amplitud de

deportivo **deportivo** **deportivo**
CENTRO FISIOTERAPIA CENTRO FISIOTERAPIA CENTRO FISIOTERAPIA

Av. Coletora "A", 1123 - Marcos Freire II - Tel.: (79) 3256-5905 - CNPJ: 15.633.102/0001-
~~ER FISIO CENTER FISIO CENTRO DE FISIOTERAPIA CENTER FISIO CENTRO DE FISIOTERAPIA CENTER FISIO CENTRO DE FISIOTERAPIA~~ 08/04/2019 ~~INTER~~

Av. Coletora "A", 1123 - Marcos Freire II - Tel.: (79) 3256-5905 - CNPJ: 15.633.102/0001-11

CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

O Sr. Deivaldo Alves Gravata (SOS-898.0034-3396-0452) apresentou em consultas de 12/09/2.013, relatório de mês de outubro, data de 09/10/13 que informava que o "paciente teve fratura cominutiva de 4º. and a capa esquerda e lesão do tendão extensor de 4º. quinto dedo, esquerdo. Realizou exames: Rx Cervi de 35 d.25. Manda embalagem e os pós-operatórios pós-operários e sem contraindicação para realização das seguintes exames: CTO 10: 562.3 + 566.8" (S. I. C.)

Item Rx de Coluna Lombossacra da data de 12/09/2.013 revelando lesão cominutiva de "Lesão degenerativa lombossacra esquerda. Osteófite, com alguma espessura, na articulação lombossacra" (S. I. C.)

ATENÇÃO: Para a solicitação de Encaminhamento de consultas, Exames e Procedimentos é indispensável a INFORMAÇÃO DO CID-10

Praça Vice Presidente José de Alencar S/N

CEP: 49.160-000 - Tel.: (709) 2106-7400

Nossa Senhora do Socorro / Sergipe



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO
SOCORRO

NOME:

Deolaci Alves Siqueira

RELATÓRIO DE ALTA

DIAGNÓSTICO:

*Fratura 4º metatarso com 1º
lesão no 8º metatarso extensor.*

PROCEDIMENTO:

Ortoplastia + 8º metatarso

DATA DA INTERNAÇÃO: 27/11/14

DATA DO PROCEDIMENTO: 28/11/14

DATA DA ALTA: 28/11/14

ORIENTAÇÕES:

- Repouso em casa e manter MMSS elevados
- **NÃO** retirar tala ou curativo
- Retorno no HUSE com Dr. *Conrado Tavares Jr.*

no dia 07/12/14

07/11/14

*Dr. Conrado Tavares Jr.
Ortopedista
Cirurgião de Mão
CRM 3691*



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



Fundação
Hospitalar
de Saúde

ENCAMINHAMENTO PARA O AMBULATÓRIO DE RETORNO DE TRATAMENTO
CONSERVADOR DE FRATURAS DO PRONTO SOCORRO

Cirurgia da Mão

PACIENTE: Degivaldo Alves Siqueira IDADE: 49

DIAGNÓSTICO: Frotup exposta articular do 4º metacôndrion

PROCEDIMENTO REALIZADO NA URGÊNCIA: Unificação do ferimento + desbridamento do tecido + sutura do ferimento

AGENDAR CONSULTA DE RETORNO EM 03 DIAS

ARACAJU-SE, 19/11/2017

Matilia Andrade
ORTOPEDISTA RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE RETORNO NO PRONTO SOCORRO

- AGENDAR CONSULTA DE RETORNO NO AMBULATÓRIO DE RETORNO ANEXO AO PRONTO SOCORRO DO HUSE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRAS DAS 7 AS 17 HORAS.
- LEVAR TODAS AS RADIOGRAFIAS FEITAS NO DIA DE ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO PARA A CONSULTA DE RETORNO NO AMBULATÓRIO.

TELEFONE: 3216 - 2603

B72

Alcides Alves Figueira

BX

*Alcides 1.000 — 01/01
Drs. Dr. L. Tomar 01/01
de 8/88.*

Dr. Alcides Seabra
Clínica Médica
Acupuntura
CRM-SE 719

ATENÇÃO: Para a solicitação de Encaminhamento de Consultas,
Exames e Procedimentos é indispensável a **INFORMAÇÃO DO CID-10**

Praça Vice Presidente José de Alencar S/N
CEP: 49.160-000 - Tel.: (709) 2106-7400
Nossa Senhora do Socorro / Sergipe



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO

CENTER FISIO

 CENTRO DE FISIOTERAPIA

Relatório

Relato para os devidos fins
que o srº Segundo J. Siqueira
encontra-se em tratamento
fisioterápico em razão de
com fratura no 4º MTC, com
diminuição de força e uma
comprimentação necessitando
de continuidade no seu
tratamento.

Dr.ª Adriana S. Ferreira
Fisioterapeuta
CREFI/SE 57.988-F

Nossa Senhora do Socorro 07/12/2018

Dejivaldo Alves Siqueira

Relatório

Ateste para os devidos
fins tricalalhistas que o
paciente de 50 anos acima
teve uma fratura cominuta
do 4º metatarso esquerdo e
lesão de tendão extensor do 4º
dedo direito esquerdo. Foi realizado
curvadilho esquerdo. Foi realizada
cirurgia e passou por sessões
de fisioterapia. No dia 10/12/2018 apresenta
como resultado redução das
espessas articulares interfalangianas
proximais obstrutivas / Osteoartrite.
CID: S62.3 e S66.6

ATENÇÃO: Para a solicitação de Encaminhamento de Consultar,
Exames e Procedimentos é indispensável a INFORMAÇÃO DO CID-10

Praça Vice Presidente José de Alencar S/N

CEP: 49.160-000 - Tel.: (709) 2106-7400

Nossa Senhora do Socorro / Sergipe

Matus Oliveira Almeida

Médico

CRM-SE 5842
PRIMA MEDICAL
SOCORRO

30/12/2018



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



NOME:

Degivaldo Alves Silveira

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o paciente
acima necessita ausentar-se de suas atividades
durante 15 (quinze) dia(s).

CID 10: S62/S66

28/11/17

Dr. Conrado Tavares Jr.
Ortopedista
Emergência de Mão
CRM 3691



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Fundação
Hospitalar
de Saúde

AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr(a)

Desivoldo Alves

Siqueira

atendido(a) neste serviço, necessita

afastar-se de suas atividades por 30 dia(s).

CID: S62.3

Aracaju, 07 de 72 de 77

Dr. Mário Lúcio Pinto de Souza
Médico Geral
CNPJ 11.000.000/0001-00

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

CENTER FISIO

 CENTRO DE FISIOTERAPIA

Relatório

Relato para os devidos fins
após o Srº Desivaldo J. Siquira
encontro - o seu tratamento
fisioterapêutico em meu
esquerdão, apresentando
discreto ~~par~~
mau desempenho de
funcionamento doloroso
extinguindo o seu tratamento
mento.


Dr.ª Adriana S. Ferreira
Fisioterapeuta
CREFITO - 57.988-F

Nº Seuário do Socorro 21/07/2018



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Fundação
Hospitalar
de Saúde

AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

PACIENTE: DEGUAZO ALVES SIAZINS
REATORIO
Account for \$200.00
Patient contains the Attacks
name of John Alvez Attakus
of Pro. Robert C. Attakus
Attakus. An attempt to
commit John to Attakus
(Dr. M1099) (M256)

Dr. Constantino Figueiredo Tavares Jr.
Clínica da Mão e Punho
CRM: 3691

DATA 11.10.68

MÉDICO (Assinatura e carimbo)



AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE: Desirélio Alves Siqueira

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente teve fratura comunicativa de 4º metacorpo esquerdo e lesão de tendão extensor de 4º quirodáctilo esquerdo. Realizada cirurgia há cerca de 35 dias. Ainda em recuperação pós-operatória e sem condições de atividades laborativas. Sugiro afastamento por 60 dias.

CID: 562.3 e 566.6 DATA 04/01/18

Dr. Edna Lira Candiotte de Souza
MR Ortopedista
CRM/SE

MÉDICO (Assinatura e carimbo)

ENCAMINHAMENTO
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

ENCAMINHO O PACIENTE: Reinaldo Alves Figueiro

DIAGNÓSTICO: Erfase Polyo, (t)

ORIENTAÇÕES:

HUSE

OBS: PACIENTES QUE IRÃO OPERAR NO ~~HPM~~ DEVERÃO COMPARÉCER AO HUSE NO DIA DA CIRURGIA PARA FAZER A GUIA DE INTERNAÇÃO NA RECEPÇÃO E EM SEGUIDA COMPARÉCER O HPM.

HUSE

- PRORCURAR RECEPÇÃO DO HOSPITAL DA ~~POLICLÍNICA~~ HPM, NO DIA 12/03/18 AS 14:00 HORAS PARA INTERNAÇÃO PARA CIRURGIA DA MÃO.
- LEVAR TODOS OS EXAMES REALIZADOS (RADIOGRAFIAS, EXAMES DE SANGUE E ELETROCARDIOGRAMA E OUTROS CASO SOLICITADOS)
- CIRURGIA AGENDADA PARA O DIA 13/03/18 AS 7:00 H.
- JEJUM APÓS 23 HORAS DO DIA 12/03/18

ATENÇÃO: O NÃO COMPARÉCIMENTO DO PACIENTE NO DIA E HORA DESCrito ITEM 1º DAS ORIENTAÇÕES, IMPLICARÁ DESISTÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E CONSEQUENTE DISPONIBILIZAÇÃO DA VAGA PARA O PRÓXIMO PACIENTES EM LISTA DE ESPERA.

08/03/18.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
5ª DELEGACIA METROPOLITANA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 042468/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 22/04/2019 14:48 Data/Hora Fim: 22/04/2019 15:15
Delegado de Polícia: Marcelo Pais Dos Santos

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 5ª Delegacia Metropolitana

Data/Hora do Fato: 19/11/2017 15:30

Local do Fato

Município: Nossa Senhora do Socorro (SE)

Logradouro: Próximo a antiga casa de show Chic Som

Complemento: Loteamento Beira Rio

Ponto de Referência: Próximo a antiga casa de show Chic Som

Tipo do Local: Via Pública

Bairro: Conjunto Fernando

Nº: S/N

CEP:49.160-000

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPORTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino

Endereço

Município: Nossa Senhora do Socorro - SE

Nome Civil: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:SE - Aracaju Sexo: Masculino Nasc: 01/10/1968

Profissão: Vigilante

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: MARIA JOSE SIQUEIRA

Nome do Pai: JOSE ALVES SIQUEIRA

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 533.853.735-49

RG - Carteira de Identidade: 936409

Endereço

Município: Nossa Senhora do Socorro - SE

Logradouro: RUA C

Nº: 65

Complemento: LOT BEIRA RIO

Bairro: TAICOCA

CEP: 49.160-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 533.853.735-49

Placa QKQ1789

Renavam 01034550796

Número do Motor KC16E5F506137

Número do Chassi 9C2KC1650FR506137

Ano/Modelo Fabricação 2015/2014

Cor PRETA

UF Veículo Sergipe

Município Veículo Nossa Senhora do Socorro

Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN ESD



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PÓLICIA CÍVIL
5ª DELEGACIA METROPOLITANA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº 042468/2019

Modelo HONDA/CG 150 TITAN ESD

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Última Atualização Denatran 12/03/2019

Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Envolvimentos

DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Proprietário

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Meio Empregado

Nome Envolvido

Envolvimentos

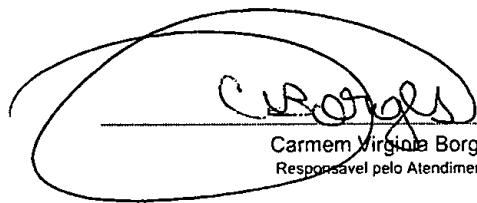
Desconhecido 1

Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

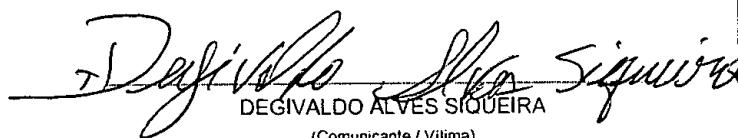
Relata o noticiante que na data acima descrita estava na direção d veiculo Motocicleta também acima descrita fazia o retorno no antigo chic som quando foi surpreendido pela colisão de outro veiculo motocicleta não identificada que na queda ambos ao chão o motoqueiro que provocou a colisão levantou do chão pegando a moto dele e evadiu-se do local sem prestar nenhum tipo de socorro. Informa o noticiante que foi socorrido por populares até o hospital Huse de Aracaju, que na colisão teve fratura exposta na mão esquerda e escoriações na perna e quadril do lado esquerdo sendo medicado e liberado e agendado para fazer a cirurgia. Diante do exposto solicita providências que o caso requer.

ASSINATURAS



C. Borges

Carmem Virginia Borges
Responsável pelo Atendimento



Degivaldo Alves Siqueira

DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
(Comunicante / Vilima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que procederei responder civil e criminalmente pela presente declaração que de origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."









DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu **Degivaldo Alves Siqueira**, brasileiro, solteiro, Vigilante desempregado (atualmente em gozo de auxílio doença), inscrito no CPF sob o nº 533853735, portador do RG nº 936409 SSP/SE, data de nascimento: 01/10/1968, residente e domiciliado na Rua C, nº 65, Loteamento Beira Rio bairro Fernando Collor na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000, fone 988043931/996904234, declaro sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com os encargos processuais sem afetar o meu sustento e o da minha própria família.

Destarte, requer a Vossa Excelência, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, para o exercício de seus direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados.

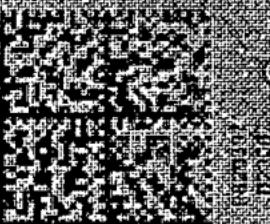
Nesta data, em 21/6/2019.



Degivaldo Alves Siqueira
Declarante



Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT



Correios
BRASIL R\$ 01,95
30-05-08 11:25

DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
R C LOTEAMENTO B_RIO, 65
CJ FERN COLLO
CEP 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOOME

DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

936409

SSP

SE

CPF

533.853.735-49

DATA NASCIMENTO

01/10/1968

FILIAÇÃO

JOSE ALVES SIQUEIRA

MARIA JOSE SIQUEIRA

PERMISSÃO



ACD



CAT HAB

AB

NR. REGISTRO

06181417538

VALIDADE

11/07/2022

1ª HABILITAÇÃO

19/09/2014

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO:

Degivaldo Alves Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

13/07/2017

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
DIRETOR - PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISOR

10274110492
SE019592647

Cedil
SERGIPE

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1478793068

PROIBIDO PLASTIFICAR

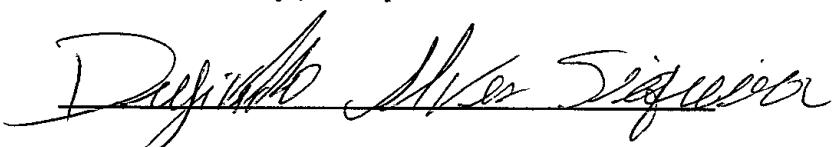
1478793068

Procuração

Degivaldo Alves Siqueira, brasileiro, solteiro, Vigilante desempregado (atualmente em gozo de auxílio doença), inscrito no CPF sob o nº 533853735, portador do RG nº 936409 SSP/SE, data de nascimento: 01/10/1968, residente e domiciliado na Rua C, nº 65, Loteamento Beira Rio bairro Fernando Collor na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000, fone 988043931/996904234, pelo presente instrumento particular de mandato judicial e extrajudicial, nomeia (m) e constitui (em) como seu bastante procurador, Dr. Rodrigo Guedes Marques Capistrano, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SE sob o nº 357-B, integrante do escritório Capistrano Sociedade Individual de Advocacia, registrado na OAB/SE sob o nº 375/2016, CNPJ: 26.128.414/0001-94, com sede na Rua Laranjeiras, nº 151, sala 412, Centro, na cidade de Aracaju – SE, CEP: 49010-000, tel: (79) 30430558, email: rodrigo@capistranoadvocacia.com.br, onde recebem intimações, à qual confere poderes para o foro em geral em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, e especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, declarar hipossuficiência, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber e dar quitação; assumir o cargo de inventariante e assinar respectivo termo; declarar e impugnar créditos em processo de falência, concordata e insolvência civil; arrematar bens em praça e leilão; disputar e impugnar preferências; requerer adjudicação e remissão; promover medidas cautelares; propor ações declaratórias incidentais; impetrar mandado de segurança; receber quantias e dar quitação; propor e contestar ações trabalhistas; representar a autoridade competente sobre crimes cuja ação penal dependa de representação; patrocinar causas criminais, quer na acusação, quer na defesa, interpor recursos e correição parcial; fazer acordos podendo ainda praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, sempre com a finalidade abaixo especificada, somente em primeira instância, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do (s) outorgante (s).

Finalidade: propor ação de *OBRIGAÇÃO DE FAZER, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COBRANÇA E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL*, requerendo também, os benefícios da assistência judiciária, nos termos do artigo 98 do CPC, por não dispor de recursos para arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, usando os poderes impressos, no que forem necessários e úteis.

Aracaju, 21 de junho de 2019.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

Informa que não possui interesse na audiência de conciliação.

DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, Vigilante desempregado (atualmente em gozo de auxílio doença), inscrito no CPF sob o nº 533853735, portador do RG nº 936409 SSP/SE, data de nascimento: 01/10/1968, residente e domiciliado na Rua C, nº 65, Loteamento Beira Rio bairro Fernando Collor na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000, sem endereço eletrônico, vem, por meio de seus advogados que esta subscrevem, com endereço profissional no rodapé, à presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA

em face de **SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.248.608.0001-04, com endereço Rua Senador Dantas, 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205, endereço eletrônico: citacao.intimacao@seguradoralider.com.br, pelos motivos de fato e de direito a seguir demonstrados.

I – DA JUSTIÇA GRATUITA

O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 98 e seguintes, assegura a assistência judiciária gratuita, compreendendo taxas, emolumentos, despesas, honorários, dentre outros, a todos aqueles que aleguem insuficiência de recursos para arcar com as despesas do processo, bastando para tanto que afirmem em Juízo essa condição, dotada de presunção de veracidade.

Destarte, o demandante afirma, sob as penas da lei, não ter condições financeiras para custear o acesso ao Poder Judiciário, posto que, atualmente, se encontra detido.

Assim, apresentando-se como direito fundamental assegurado constitucionalmente – artigo 5º, XXXV, é certo que este Douto Juízo não negará ao autor seu legítimo direito de acesso ao Poder Judiciário, pelo que requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita.

II – DOS FATOS

O requerente sofreu acidente motociclístico no dia 19 de novembro de 2017, no qual teve sequela definitiva em mão esquerda no 4º e 5º dedos.

Entretanto, apenas recebeu à título de seguro DPVAT o valor de R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

O relatório constante nos autos afirma que a incapacidade persiste, mesmo tanto tempo após o acidente. E, diante de sua gravidade, qual o fundamento para que a Seguradora não pague o valor em sua totalidade?

III – DO DIREITO

A Lei do Seguro DPVAT é clara ao estabelecer que para ocorrer a indenização do prêmio por morte acidental basta a comprovação do nexo de causalidade através do Boletim de Ocorrência e Certidão de Óbito do segurado.

De outro lado, quando se trata de invalidez, é preciso verificar o estado de saúde do segurado através de perícia médica, para que a indenização seja desembolsada à vítima.

Nestes casos, o segurado é submetido a perícias realizadas pela Companhia, a qual é inclusive fonte pagadora da indenização pleiteada, a fim de constatar o estado de invalidez e assim, liquidar o sinistro:

TRATA-SE DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT EM RAZÃO DO ACIDENTE OCORRIDO EM 06.12.2013, DO QUAL RESULTOU DANO ANATÔMICO E/OU FUNCIONAL DEFINITIVO DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO EM 80%, E DANO ANATÔMICO E/OU FUNCIONAL DEFINITIVO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO EM 20%, SEGUNDO LAUDO JUNTADO NO MOV. 1.4 DO PROJUDI. INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. SOBREVEIO



SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA QUE CONDENOU A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE R\$ 13.500,00 A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, COM CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC, A INCIDIR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MP 340/2006 (29.12.2006) E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO. INSURGE-SE A RECLAMADA PUGNANDO PELA APURAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO, BEM COMO QUE A INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA APLICADA DA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SEM CONTRARRAZÕES. NÃO ASSISTE RAZÃO A RECLAMADA, UMA VEZ QUE O MONTANTE ARBITRADO NA SENTENÇA ENCONTRA-SE ESCORREITO. DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE EM RAZÃO DO ACIDENTE TER OCORRIDO NO ANO DE 2013, FAZ-SE NECESSÁRIO REALIZAR A GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.945/2009, BEM COMO APLICANDO-SE A RESOLUÇÃO Nº 151 DO CONSELHO NACIONAL DOS SEGUROS PRIVADOS, A QUAL FIXOU O VALOR DE ATÉ 13.500,00 PARA INVALIDEZ PERMANENTE. PORTANTO, SENDO R\$ 13.500,00 O VALOR MÁXIMO DA INDENIZAÇÃO NO CASO CONCRETO E TENDO O LAUDO PERICIAL FIXADO O PERCENTUAL DA PERDA DA MOBILIDADE DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO EM 80%, E O INFERIOR DIREITO EM 20%, NOTA-SE QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA TOTALIZA A QUANTIA ARBITRADA NA SENTENÇA. ISTO PORQUE, A TEBELA ANEXA A LEI Nº 11.945/2009, ESPECIFICA A PORCENTAGEM DE 100% SOBRE O VALOR DE R\$ 13.500,00 QUANDO A INVALIDEZ FOR PERMANENTE EM RELAÇÃO A UM MEMBRO SUPERIOR E UM MEMBRO INFERIOR. EXPLICA-SE: $13.500 \times 100\% = 13.500$, $13.500 \times 80\% = 10.800$ E $13.500 \times 20\% = 2700$. AINDA, ESTABELECE O ENUNCIADO 9.7, LETRA C DAS TR?S/PR QUE: ?C) NOS ACIDENTES OCORRIDOS DEPOIS DA MP 340, DE 29/12/2006 (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2007), CONVERTIDA NA LEI 11.482, DE 31/05/2007, O VALOR DA INDENIZAÇÃO SERÁ CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE A DATA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO DANOSO ATÉ EFETIVO PAGAMENTO DA QUANTIA.? PORTANTO, ESTA TURMA RECURSAL FIXOU ENTENDIMENTO DE QUE NÃO PODE INCIDIR A CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DA MP 340/2006 UMA VEZ QUE ANTERIOR À DATA DO ACIDENTE, BEM COMO AFRONTA AO ENTENDIMENTO DO ENUNCIADO 9.7. DESTA FEITA, A SENTENÇA DEVE SER PARCIALMENTE REFORMADA, PARA O FIM DE INCIDIR A CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. CONDENO A RECORRENTE AO



PAGAMENTO DE METADE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CONFORME PREVISÃO DO ART. 4º DA LEI ESTADUAL 18.413/2014, NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS RECURSAIS. (TJPR - 1ª Turma Recursal - 0009909-33.2015.8.16.0030/0 - Foz do Iguaçu - Rel.: James Hamilton de Oliveira Macedo - - - J. 12.11.2015) (TJ-PR - RI: 000990933201581600300 PR 0009909-33.2015.8.16.0030/0 (Acórdão), Relator: James Hamilton de Oliveira Macedo, Data de Julgamento: 12/11/2015, 1ª Turma Recursal, Data de Publicação: 18/11/2015)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE - ACIDENTE OCORRIDO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA MP N. 340/2006 - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO MÁXIMA AO VALOR DE R\$13.500,00 - RECURSO PROVIDO. A Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei n. 11.482/2007, alterou a redação do art. 3º da Lei n. 6.194/74, que passou a prever o pagamento indenização de até R\$13.500,00 para a hipótese de invalidez permanente da vítima de acidente automobilístico. Portanto, uma vez que o acidente que vitimou o requerente ocorreu em fevereiro de 2007, quando já se encontrava em vigor a nova redação do art. 3º, II, da Lei n. 6.194/74, a condenação imposta à requerida deve ter como valor máximo a referida quantia, não sendo cabível a utilização do valor de 40 salários-mínimos como base para o cálculo da indenização. Recurso provido. (TJ-MG - AC: 10024097450381001 MG, Relator: Eduardo Mariné da Cunha, Data de Julgamento: 11/06/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/06/2014)

Vejamos dispositivo legal constante no artigo 3º da Lei nº 6.194/1974, vejamos:

Artigo 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I- R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
- II- até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III- até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Completada esta etapa e identificadas sequelas irreversíveis do segurado em razão de acidente de trânsito, a seguradora realiza o pagamento da indenização prevista pela Lei nº 6.194/74.

Neste raciocínio, comprovadas as lesões sofridas pelo segurado em acidente de trânsito e, confirmada a invalidez do mesmo através do pagamento administrativo parcial, é devida ao autor a complementação do Seguro Obrigatório DPVAT, conforme dispõe a Lei nº 6.194/74.

Consta dos documentos, que o autor está acometido de invalidez, diante da lesão sofrida e sequelas constantes, pois essas persistem.

IV – DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Entende-se que a relação existente entre segurado e seguradora é estritamente uma relação de consumo, portanto, regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observada a inversão do ônus da prova.

Isto significa que, como o autor não possui condições econômico-financeiras de fazer provas do seu direito, é entregue a seguradora o dever de fazer prova em contrário ao alegado.

Ocorre que, a própria seguradora foi quem deu causa aos prejuízos em relação ao direito do segurado, quando negou a concessão do pagamento indenizatório sem motivação consistente. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – CDC. APLICABILIDADE. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE. – PERÍCIA. REQUERIMENTO DO AUTOR. HONORÁRIA. INTERLOCUTÓRIO COM DETERMINAÇÃO PARA A SEGURADORA PAGAR A PERÍCIA. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 33, DO CPC. AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ART. 3º, V, DA LEI N. 1.060/50. RECOLHIMENTO AO FINAL. – DECISÃO REFORMADA.



RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. – Embora não seja típica relação securitária, é aplicável o Diploma Consumerista aos seguros obrigatórios, notadamente porque as partes se enquadram nos conceitos de fornecedor e consumidor (arts. 2º e 3º do CDC). Possível, ademais, a inversão do ônus da prova, mormente quando ausente qualquer impugnação específica quanto ao preenchimento de seus requisitos. – “Na linha da jurisprudência da Corte, a inversão do ônus da prova, deferida nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, não significa transferir para a parte ré o ônus do pagamento dos honorários do perito, embora deva arcar com as consequências de sua não-produção”. (ST). Recurso especial n. 651.632/BA, Terceira Turma. Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, j. em 27.03.2007). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2010.052254-5, de Blumenau, rel. Des. Henry Petry Junior, j. 04-08-2011)

Tendo em vista que seguradora e segurado, enquadram-se no conceito de fornecedor e consumidor dos artigos 2º e 3º, do Código de Defesa do Consumidor é legítima a inversão do ônus da prova, visto que o autor é a parte mais frágil desta relação processual.

Ademais, frente à complexidade da realização da prova pericial, o requerente é hipossuficiente em relação à seguradora, no que diz respeito à comprovação de seu direito.

Neste sentido, evitando-se maiores prejuízos, requer-se pela inversão do ônus da prova, para que a seguradora arque com o pagamento dos honorários periciais.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) A citação da requerida na pessoa de seu representante legal no endereço acima informado, para, querendo, contestar a presente demanda sob pena de revelia;

- b)** A concessão da Justiça Gratuita visto que o autora não possui condições de arcar com as custas judiciais;
- c)** A procedência da ação para reconhecer o direito do autor ao pagamento da complementação da indenização no montante de R\$12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), devidamente corrigido;
- d)** Condenar a requerida ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no montante de 20% (vinte por cento) do valor da condenação;
- e)** A inversão do ônus da prova tendo em vista o autor ser hipossuficiente.

Dá a causa o valor de R\$12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

Protesta provar o alegado por todas as provas em Direito admitidas.

Termos em que,
pede deferimento.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2019.

RODRIGO GUEDES MARQUES CAPISTRANO
OAB/SE 357-B

JULIANNA MARIA DOS SANTOS
OAB/SE 9.592



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201988102091

DATA:

08/01/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Certifico que não houve recolhimento de custas iniciais, tendo a parte autora requerido gratuidade judiciária.

{Via Movimentação em Lote nº 202000004}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201988102091

DATA:

09/01/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

É sabido que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LXXIV, exige a comprovação da insuficiência de recursos por parte do requerente da assistência judiciária gratuita. Diante disso, entendo que a mera declaração exigida pela Lei nº 1060/50 não foi recepcionada pelo ordenamento constitucional pátrio, pois - como ensina a boa doutrina de hermenêutica jurídica - as normas não possuem palavras desnecessárias/inúteis. Assim, intime-se a parte autora para, em 15 dias, comprovar sua situação de hipossuficiência financeira, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar suas alegações, a exemplo de cópia de carteira de trabalho, contracheque, declaração de imposto de renda, fatura de Energia com a inclusão da Tarifa Social, comprovação de inclusão em programas sociais do Governo Federal e/ou Estadual, contemporaneidade de gozo do benefício previdenciário ou acidentário, ou qualquer outro documento idôneo capaz de esclarecer a mencionada impossibilidade, sob pena de ser indeferida a gratuidade de plano. m

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Socorro**

Nº Processo 201988102091 - Número Único: 0010610-31.2019.8.25.0053

Autor: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Réu: SEGURADORA LIDER

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

É sabido que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LXXIV, exige a comprovação da insuficiência de recursos por parte do requerente da assistência judiciária gratuita. Diante disso, entendo que a mera declaração exigida pela Lei nº 1060/50 não foi recepcionada pelo ordenamento constitucional pátrio, pois - como ensina a boa doutrina de hermenêutica jurídica - as normas não possuem palavras desnecessárias/inúteis.

Assim, intime-se a parte autora para, em 15 dias, comprovar sua situação de hipossuficiência financeira, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar suas alegações, a exemplo de cópia de carteira de trabalho, contracheque, declaração de imposto de renda, fatura de Energia com a inclusão da Tarifa Social, comprovação de inclusão em programas sociais do Governo Federal e/ou Estadual, contemporaneidade de gozo do benefício previdenciário ou acidentário, ou qualquer outro documento idôneo capaz de esclarecer a mencionada impossibilidade, sob pena de ser indeferida a gratuidade de plano.

m



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO DE NOVAIS MAGALHÃES, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Socorro, em 09/01/2020, às 16:33:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000032230-54**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201988102091

DATA:

17/01/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RODRIGO GUEDES MARQUES CAPISTRANO - 357}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

16/01/2020 17:27:52

Identificação do Filiado

NIT: 268.58092.62-3 **CPF:** 533.853.735-49 **Nome:** DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
Data de nascimento: 01/10/1968 **Nome da mãe:** MARIA JOSE SIQUEIRA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1	123.84992.77-7	13.169.487/0002-63	CAFES FINOS ARACAJU LTDA	06/04/1989	31/08/1991	Empregado	09/1991	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/1989	55,00		05/1989	93,00		06/1989	119,99	
07/1989	149,99		08/1989	193,00		09/1989	257,99	
10/1989	407,00		11/1989	824,00		12/1989	1.166,00	
01/1990	1.817,94		02/1990	2.771,84		03/1990	4.636,66	
04/1990	4.632,98		05/1990	6.031,70		06/1990	4.787,86	
07/1990	5.894,52		08/1990	6.570,92		09/1990	6.577,75	
10/1990	10.160,71		11/1990	9.473,19		12/1990	10.768,54	
01/1991	12.734,80		02/1991	16.424,77		03/1991	17.000,00	
04/1991	18.132,20		05/1991	16.432,20		06/1991	22.664,40	
07/1991	15.864,40		08/1991	29.999,90		09/1991	27.997,20	PREM-FVIN

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
2	123.84992.77-7	08.673.345/0001-18	DINOR DISTRIBUICAO E ATACADO LTDA	13/09/1991	20/02/1992	Empregado	02/1992	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/1991	30.895,20		10/1991	66.263,40		11/1991	96.931,80	
12/1991	76.431,60		01/1992	96.027,72		02/1992	88.988,18	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
3	123.84992.77-7	32.763.443/0001-20	TFM ENGENHARIA LTDA	01/04/1993	25/08/1993	Empregado	08/1993	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

16/01/2020 17:27:52

Identificação do Filiado

NIT: 268.58092.62-3 **CPF:** 533.853.735-49 **Nome:** DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
Data de nascimento: 01/10/1968 **Nome da mãe:** MARIA JOSE SIQUEIRA

Relações Previdenciárias

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/1993	1.846.989,60		05/1993	3.567.993,42		06/1993	3.567.993,42	
07/1993	5.010.984,00		08/1993	4.979,99				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
4	123.84992.77-7	32.871.634/0001-06	SPARTACUS VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	01/03/1994		Empregado		PEXT

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
5	123.84992.77-7	32.775.835/0001-00	SEGFORT SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	01/02/1995		Empregado	06/1997	

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/1996	37,49		12/1996	286,75		01/1997	319,86	
03/1997	280,49		04/1997	276,50		05/1997	243,75	
06/1997	221,61							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
6	123.84992.77-7	32.775.835/0001-00	SEGFORT SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	10/02/1995		Empregado	12/1997	

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/1995	88,24		03/1995	170,24		04/1995	177,97	
05/1995	248,14		06/1995	345,02		07/1995	252,12	
08/1995	245,12		09/1995	279,25		10/1995	237,31	

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

16/01/2020 17:27:52

Identificação do Filiado

NIT: 268.58092.62-3 **CPF:** 533.853.735-49 **Nome:** DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
Data de nascimento: 01/10/1968 **Nome da mãe:** MARIA JOSE SIQUEIRA

Relações Previdenciárias

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
11/1995	223,15		12/1995	228,55		01/1996	194,62	
02/1996	229,87		03/1996	205,37		04/1996	245,00	
05/1996	233,25		06/1996	267,12		07/1996	285,37	
08/1996	274,75		09/1996	285,96		10/1996	374,99	
11/1996	263,52		12/1996	279,10		01/1997	268,03	
02/1997	268,03		03/1997	268,03		04/1997	268,03	
05/1997	243,75		06/1997	284,64		07/1997	281,12	
08/1997	272,12		09/1997	294,87		10/1997	266,69	
11/1997	273,36		12/1997	273,41				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
7	123.84992.77-7	97.368.930/0001-34	BULLDOGS VIGILANCIA LTDA	16/02/1998		Empregado	01/1999	

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/1998	141,50		03/1998	270,75		04/1998	289,62	
05/1998	283,37		06/1998	301,49		07/1998	308,50	
08/1998	403,50		09/1998	297,36		10/1998	203,99	
11/1998	203,99		12/1998	203,99		01/1999	313,21	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
8	123.84992.77-7	16.208.738/0001-89	ESV EMPRESA SERGIPANA DE VIGILANCIA EIRELI	02/09/1999	03/09/2004	Empregado	09/2004	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

16/01/2020 17:27:52

Identificação do Filiado

NIT: 268.58092.62-3

CPF: 533.853.735-49

Data de nascimento: 01/10/1968

Nome: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Nome da mãe: MARIA JOSE SIQUEIRA

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/1999	232,00		10/1999	240,01		11/1999	240,01	
12/1999	240,01		01/2000	214,09		02/2000	279,85	
03/2000	275,19		04/2000	285,21		05/2000	291,91	
06/2000	297,96		07/2000	293,60		08/2000	287,55	
09/2000	292,63		10/2000	288,28		11/2000	605,83	
12/2000	293,60		01/2001	290,94		02/2001	295,29	
03/2001	297,96		04/2001	357,18		05/2001	306,60	
06/2001	355,21		08/2001	345,83		09/2001	326,10	
10/2001	319,49		11/2001	697,27		12/2001	345,60	
01/2002	301,49		02/2002	301,49		03/2002	254,72	
04/2002	72,93		05/2002	296,26		06/2002	299,76	
07/2002	299,76		08/2002	301,51		09/2002	268,14	
10/2002	298,01		12/2002	305,09		03/2003	312,97	
04/2003	393,46		05/2003	311,32		06/2003	326,15	
07/2003	348,88		08/2003	329,44		09/2003	304,55	
10/2003	303,58		11/2003	329,44		12/2003	331,09	
01/2004	406,46		02/2004	378,91		03/2004	378,91	
04/2004	519,74		05/2004	378,91		06/2004	378,91	
07/2004	378,91		09/2004	440,22				

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

16/01/2020 17:27:52

Identificação do Filiado

NIT: 268.58092.62-3 **CPF:** 533.853.735-49 **Nome:** DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
Data de nascimento: 01/10/1968 **Nome da mãe:** MARIA JOSE SIQUEIRA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
9	123.84992.77-7	03.492.583/0001-03	CPC CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	01/12/2010		Empregado		PEXT

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
10	123.84992.77-7	08.239.461/0001-23	ALBERTO SILVA FONTES	01/12/2011		Empregado		PEXT

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Indicadores
11	268.58092.62-3	RECOLHIMENTO	01/11/2012	31/12/2012	Contribuinte Individual	

Contribuições

Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
11/2012	17/12/2012	68,42	622,00	IREC-LC123	12/2012	17/01/2013	68,42	622,00	IREC-LC123

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
12	123.84992.77-7	09.081.459/0003-01	RIMA SEGURANCA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	09/02/2013		Empregado	02/2015	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2013	610,23		03/2013	779,70		04/2013	859,35	
05/2013	939,00		06/2013	859,35		07/2013	935,85	
08/2013	950,85		09/2013	1.097,85		10/2013	950,85	
11/2013	937,29		12/2013	1.063,35		01/2014	1.146,20	
02/2014	1.146,20		03/2014	1.231,20		04/2014	1.146,20	
08/2014	1.146,20		09/2014	1.138,64		10/2014	1.146,20	
11/2014	1.146,20		12/2014	1.149,78		01/2015	2.530,67	

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

16/01/2020 17:27:52

Identificação do Filiado

NIT: 268.58092.62-3 **CPF:** 533.853.735-49 **Nome:** DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
Data de nascimento: 01/10/1968 **Nome da mãe:** MARIA JOSE SIQUEIRA

Relações Previdenciárias

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2015	1.261,00							
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
13	123.84992.77-7	04.966.422/0001-77	MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	13/06/2015	14/02/2017	Empregado	02/2017	
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2015	686,40		07/2015	1.602,25		08/2015	1.278,33	
09/2015	1.446,46		10/2015	403,75		05/2016	330,33	
06/2016	1.582,60		07/2016	1.645,19		08/2016	1.455,30	
09/2016	1.609,88		10/2016	1.599,09		11/2016	1.623,81	
12/2016	1.599,09		01/2017	1.709,19		02/2017	769,42	
Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação	
14	123.84992.77-7	6121687723	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	12/10/2015	12/05/2016	CESSADO	
Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação	
15	123.84992.77-7	6211109826	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	19/11/2017	07/11/2018	CESSADO	
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
11/2018	280,29		10/2018	961,01		09/2018	1.201,27	
08/2018	1.201,27		07/2018	1.201,27		06/2018	1.201,27	
05/2018	1.201,27		04/2018	1.201,27		03/2018	1.201,27	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

16/01/2020 17:27:52

Identificação do Filiado

NIT: 268.58092.62-3

CPF: 533.853.735-49

Data de nascimento: 01/10/1968

Nome: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Nome da mãe: MARIA JOSE SIQUEIRA

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2018	1.201,27		01/2018	1.196,01		01/2018	478,40	
01/2018	1.201,27							

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
PREM-FVIN	Remuneração após o fim do vínculo	PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação
IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)		



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 200116VR1YLU19



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO/SE**

Processo nº 201988102091

DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, representado por seus advogados, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do Extrato Previdenciário (CNIS) anexo, o qual comprova a hipossuficiência financeira do autor, uma vez que sua última renda foi no início de 2018, estando sem auferir renda desde então.

Termos em que pede deferimento.

Aracaju/SE, 17 de Janeiro de 2020.

**RODRIGO GUEDES MARQUES CAPISTRANO
OAB/SE 357-B**

**Lucas Manoel Carvalho de Almeida
OAB/SE 12.189**



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201988102091

DATA:

17/02/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201988102091

DATA:

20/02/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Defiro a gratuidade. Cite-se o requerido para oferecer contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. d

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Socorro**

Nº Processo 201988102091 - Número Único: 0010610-31.2019.8.25.0053

Autor: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA

Réu: SEGURADORA LIDER

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Defiro a gratuidade.

Cite-se o requerido para oferecer contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

d



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DIORLANDA CASTRO NÓBREGA, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Socorro, em 20/02/2020, às 11:48:27**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000405859-63**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201988102091

DATA:

21/02/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202088100740 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]

 {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Socorro
R. Manoel Passos, Fórum Arthur Oscar de O. Deda
Bairro - Centro Cidade - N. Sra. do Socorro
Cep - 49160000 Telefone - (79)3279-1001

Normal(Justiça Gratuita)



202088100740

PROCESSO: 201988102091 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0010610-31.2019.8.25.0053
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: DEGIVALDO ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para, querendo: 1) Integrar a relação processual, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC; 2) Apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no art. 335 e seguintes do CPC, sob pena de revelia, além de presumidas como verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC);

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: Defiro a gratuidade. Cite-se o requerido para oferecer contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. d

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEGURADORA LIDER
Residência : RUA SENADOR DANTAS, 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20031204
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4205, MD2372]



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SÍLVIA LIMA SIMÕES VIEIRA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Socorro, em 21/02/2020, às 11:44:14**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000418189-63**.